RECEBI O ORIGINAL
em 01 / 12 / 22
Elisimar M. Sarri

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 388/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Construtora Soma Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Torquato Tapajós, nº 1292, Sala A, Bairro da Paz, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 01.088.713/0001-11 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 4009-0461 **FAX**:

REGISTRO NO IPAAM: 1017.2318 **PROCESSO Nº**: 13719/2022-81

ATIVIDADE: Usina de Produção de Concreto Asfáltico

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 174, km 134, Lote 95, Gleba Uatumã, Fazenda Joel, , nas coordenadas geográficas: U1 60° 7' 5.40" W 1° 50' 15.25" S U2 60° 7' 5.46" W 1° 50' 15.48" S U3 60° 7' 6.01" W 1° 50' 15.35" S U4 60° 7' 6.14" W 1° 50' 15.87" S U5 60° 7' 6.37" W 1° 50' 15.80" S U6 60° 7' 6.24" W 1° 50' 15.28" S U7 60° 7' 6.37" W 1° 50' 15.25" S U8 60° 7 6.30" W 1° 50' 14.99" S E1 60° 7' 3.78" W 1° 50' 15.80" S E2 60° 7 3.91" W 1° 50' 15.93" S E3 60° 7' 4.40" W 1° 50' 15.47" S E4 60° 7' 4.23" W 1° 50' 15.34" SP-1 60° 7 5.30" W 1° 50' 17.56" S P-2 60° 7' 6.92" W 1° 50' 16.36" S P-3 60° 7' 7.08" W 1° 50' 15.48" S P-4 60° 7' 6.63" W 1° 50' 14.63" S P-5 60° 7' 3.33" W 1° 50' 15.50" S P-6 60° 7 5.30" W 1° 50' 17.56" S, Presidente Figueiredo-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma usina de Produção de Concreto Asfáltico, com canteiro de obras.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geisller
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 388/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 13719/2022-81**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
9. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 436/11, que contempla a Resolução CONAMA Nº 382/06, devendo ser apresentado Relatório de Monitoramento das Emissões Atmosféricas, com periodicidade **semestral**.
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
11. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
12. O depósito/armazenamento de produtos derivados de petróleo ou produto betuminoso deve atender as especificações do fabricante e as normas ambientais em vigor.
13. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
14. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundo do processo produtivo, conforme Resolução CONAMA Nº 362/05 e suas alterações.
15. O lodo do sistema de tratamento/controle de lavagem de gases, deverá ter destinação ambientalmente segura, comprovada por meio do documento (Certificado de destinação).
16. Realizar monitoramento **semestral** dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, por meio da análise química e físico-química realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, óleos e graxas, condutividade, índice de fenóis, materiais sedimentáveis, sulfetos e DQO**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
17. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
18. Apresentar no prazo de 30 dias:
    a) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, com respectivo cronograma de execução de treinamentos simulados, referente à atividade exercida pela empresa com ART.
    b) Projeto de Terraplenagem com ART.
    c) Projeto do Sistema Separador Água e Óleo – SAO com ART
    d) Projeto de Drenagem de águas pluviais com ART aprovado por órgão competente
    e) Levantamento dos impactos ambientais acompanhado de medidas mitigadoras da instalação e operação do empreendimento.
    f) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
19. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Cadastro da Atividade (Modelo do IPAAM)
    b) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados pela atividade.
    c) Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
    d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.